ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.436/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPLORAR O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO BAIRRO SAO MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a explorar o serviço de abastecimento de água no Bairro São Miguel, efetuar as despesas necessárias, exigir normas à ligação dos usuários à rede pública.

§ 1º - A exploração e cobrança referidas no "caput" reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei nº 1.010, de 25 de fevereiro de 1992 e Lei nº 1.302, do dia 14 de março de 1995 e suas alterações, bem como nos Decretos nº 020, de 16 de março de 1992 e Decreto nº 60, de 28 de agosto de 1995, no que couber.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 24 DE JANEIRO DE 1997.

JUAREZ STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO